

# **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Agosto de 2024

## Sumario

I. OBJETIVO .....	3
II. ABRANGÊNCIA.....	3
III. APROVAÇÃO .....	3
IV. TERMOS DEFINIDOS.....	3
V. DIRETRIZES .....	4
VI. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	5
6.1. Área de <i>Compliance</i> .....	5
6.2. Diretoria Executiva.....	5
VII. INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.....	5
VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO .....	6

## I. OBJETIVO

1. Esta política tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos que devem ser adotados pelos sócios, administradores e funcionários (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”) da QORE DTVM para a negociação em nome próprio envolvendo valores mobiliários: (i) integrantes de carteiras e fundos de investimento administrados pela QORE DTVM, (ii) oferecidos pela QORE DTVM a seus clientes, (iii) distribuídos pela QORE DTVM, ou (iv) de emissão de fundos de investimento administrados pela QORE DTVM, bem como pela própria QORE DTVM, quando da negociação em nome próprio.

## II. ABRANGÊNCIA

2. Todos os Colaboradores da QORE DTVM devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta Política.

## III. APROVAÇÃO

**Área de Compliance** - responsável pelo desenvolvimento e pela manutenção desta política.

**Diretoria Executiva** - responsável pela aprovação desta política.

## IV. TERMOS DEFINIDOS

“ABVCAP” significa a Associação Brasileira de *Private Equity & Venture Capital*.

“ANBIMA” significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

“BCB” ou “Banco Central” significa o Banco Central do Brasil.

“CMN” significa o Conselho Monetário Nacional.

“Colaboradores” significa os diretores, prestadores de serviço, empregados, estagiários e aprendizes da QORE DTVM.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“QORE DTVM” significa a QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

## V. DIRETRIZES

3. A QORE DTVM pautar-se-á pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas operações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Resoluções, Instruções Normativas, Circulares, Cartas-Circulares, Deliberações, Portarias e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pelo CMN, CVM, BCB, ANBIMA, ABVCAP e demais autoridades competentes, inclusive por autoridades de auto-regulação.

4. Os Colaboradores não poderão subscrever, adquirir, alienar ou de qualquer outra forma negociar, em nome próprio, valores mobiliários integrantes de carteiras e fundos de investimentos administrados pela QORE DTVM, que sejam oferecidos pela QORE DTVM a seus clientes, nem valores mobiliários distribuídos pela QORE DTVM ou de emissão de fundos de investimento administrados pela QORE DTVM, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva da QORE DTVM.

5. Somente poderão ser autorizados pela Diretoria Executiva investimentos de Colaboradores que sejam realizados sob as mesmas condições dadas aos demais investidores do veículo ou valor mobiliário investido, com a devida divulgação dos investimentos e desinvestimentos à área de *Compliance* da QORE DTVM. A área de *Compliance* deverá avaliar situações em que a divulgação da informação deve ser realizada também aos clientes da QORE DTVM afetados, que será obrigatória sempre que houver potencial conflito de interesses.

6. Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários (conforme definição de “valores mobiliários” constante da Lei nº 6.385 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pela QORE DTVM os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo com a QORE DTVM.

7. As Áreas de *Compliance* e Risco serão responsáveis por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta, submetê-los à apreciação do Diretor de *Compliance* e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. Os Colaboradores emitirão declaração, conforme Anexo I, afirmando o cumprimento da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores, nos termos do Código.

## VI. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1. Área de *Compliance*

9. Caberá à Área de *Compliance*:

- (i) promover o adequado treinamento dos Colaboradores da QORE DTVM para fins do cumprimento do estabelecido nesta política;
- (ii) monitorar e fiscalizar o cumprimento da política por todos os Colaboradores da QORE DTVM;
- (iii) coletar as informações necessárias para fins do adequado cumprimento desta política, bem como documentá-las, para fins de reporte à Diretoria Executiva.

### 6.2. Diretoria Executiva

10. Caberá à Diretoria Executiva:

- (i) zelar pela observação das diretrizes aqui estabelecidas, acompanhando a implantação de medidas e respondendo por estes assuntos junto à CVM e demais reguladores aplicáveis;
- (ii) garantir a implementação desta política, para o seu adequado cumprimento pelos Colaboradores da QORE DTVM.

## VII. INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

<b>Tipo de Documento</b>	Política
<b>Abrangência</b>	Pública
<b>Vigência</b>	Entra em vigor na data da sua publicação
<b>Versão</b>	001
<b>Data de Aprovação</b>	30 de agosto de 2024
<b>Frequência de Revisão</b>	A cada 2 anos, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério
<b>Aprovadores</b>	Diretoria Executiva

## VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

<b>Versão</b>	<b>Modificação</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data</b>
001	N/A	Criação da Política	Agosto/2024

## ANEXO I À “POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS”

### Termo de Compromisso

Eu, [qualificação completa do Colaborador], na qualidade de [cargo ou função do Colaborador] da QORE DTVM., inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.264.924/0001-52, declaro:

- a) ter total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da QORE DTVM das quais recebi, li e mantenho em meu poder;
- b) ter absoluto conhecimento sobre o teor da Política. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres durante o meu relacionamento com a QORE DTVM;
- c) que a partir desta data, a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa;
- d) estou ciente sobre a coleta e retenção dos dados fornecidos e concordo com o seu tratamento e retenção por período em que tiver vínculo com a QORE DTVM e em prazo posterior, para cumprimento de obrigação legal e regulatória, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13709/18).

São Paulo (SP), [dia] de [mês] de [ano].

---

Nome completo

Nº do CPF